



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei Complementar nº 013, de 02 de julho de 2012.

“Altera a redação do artigo 162, caput e parágrafo 2º da Lei Complementar 002/2009 de 21 de dezembro de 2009 e dá outras providências.”

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 162 da Lei Complementar 002/2009 de 21 de dezembro de 2009, passa ter a seguinte redação:

“Artigo 162. O cargo de Docência, criado pela Lei nº 17, de 05 de janeiro de 2005 e não extinto pela Lei nº 118, de 01 de março de 2007, ou outra Lei Municipal, fica extinto (ANEXO IV)”

Art. 2º - O Parágrafo 2º do art.162 da referida Lei, passa ter a seguinte redação:

“§ 2º. O Cargo de Técnico Administrativo Educacional – 40 horas passará a ter carga horária de 30 horas semanais, percebendo seus vencimentos de acordo com a tabela 4 desta Lei.”

Art. 3º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de julho de 2012

**Orlei José Grasseli
Prefeito Municipal**